

Fundão, 18 de outubro de 2021.

**De:** Comissão de Justiça e Redação **Para:** Gabinete da Presidência

Referência:

Processo nº 419/2021

Proposição: Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 2/2021

Autoria: Janderson Luiz Soares Paltrinieri

Aelcio Rodrigues Peixoto - PODE, Sonia Lusia Neves Rodrigues Steins - PATRIOTA, Paulo

Roberto Cole - CIDADANIA

Ementa: ALTERA REDAÇÃO DO INCISO III DO ART. 171 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE FUNDÃO, ACRESCENTANDO O SINAL DE TELEVISÃO E INTERNET NAS COMPETÊNCIAS DO MUNICÍPIO, A SEREM PROMOVIDAS MEDIANTE ARTICULAÇÃO E COOPERAÇÃO COM O ESTADO E A UNIÃO.

## **DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS**

Fase Atual: Para Análise e Parecer

Ação realizada: Pela Inconstitucionalidade

## Descrição:

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO é pela **INCONSTITUCIONALIDADE** da Proposta De Emenda a Lei Orgânica 2/2021, de autoria do vereador JANDERSON LUIZ SOARES PALTRINIERI e coautoria dos vereadores AELCIO RODRIGUES PEIXOTO, SONIA LUSIA NEVES RODRIGUES STEINS e PAULO ROBERTO COLE, no qual altera redação do inciso III do art. 171 da Lei Orgânica Municipal de Fundão, acrescentando o sinal de televisão e internet nas competências do Município, a serem promovidas mediante articulação e cooperação com o Estado e a União.

Obs. Tramitação eletrônica efetuada posterior ao trâmite físico, devido à necessidade de abertura de chamado para ajuste da árvore processual.

Próxima Fase: Incluir Proposição na Ordem do Dia

## CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GUSTAVO Assessor(a) Parlamentar da Presidência I

